



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 18 – ANO 2022

JOÃO PESSOA/PB

16 DE DEZEMBRO DE 2022

PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

PORTARIA Nº 167 - GS/SEAP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.759, de 16/12/2022.)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, inc. I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988 e,

Considerando que as leis nº 8.666, de 03 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, preveem a aplicação de sanções administrativas aos licitantes, aos adjudicatários ou aos contratados que, na fase licitatória e/ou contratual, durante a vigência das atas de registro de preços, nas dispensas e inexigibilidades, cometem atos lesivos ao patrimônio público;

Considerando o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades, com observância das garantias do contraditório e da ampla defesa, em meio ao devido processo legal;

Considerando os termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, de 02 de agosto de 2021, que instituiu e unificou o rito procedimental do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, de aplicação no âmbito do Poder Executivo do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (PAAR)**, composta pelos servidores NATHALIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1 (Presidente), JOSÉ FERREIRA NUNES NETO, mat. 164.228-6 (Membro) e ROBERTO DANIEL DE FIGUEIREDO, mat. 173.503-9 (Membro).

Art. 2º. À comissão competirá apurar a responsabilidade contratual e a decorrente de condutas ilícitas praticadas no curso dos procedimentos licitatórios realizados no âmbito da SEAP, durante a vigência das atas de registro de preços, nas dispensas e inexigibilidades, envolvendo licitantes, adjudicatários ou contratantes.

§ 1º. Para efeito desta Portaria, equiparar-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre as partes, ainda que com outra denominação, mas que estabeleça obrigações de dar ou de fazer assumidas perante a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba.

§ 2º. No exercício das suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá diligenciar no sentido de colher provas compreendidas como pertinentes.

Art. 3º. O procedimento de apuração de responsabilidade contratual e de condutas ilícitas de que trata esta Portaria, assim como a aplicação das penalidades previstas em lei, obedecerá ao regramento previsto na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, de 02 de agosto de 2021, publicada no DOE de 05/08/2021, sem prejuízo das demais regras legais em vigência.

Art. 4º. As dúvidas a respeito da aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2022.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.902 - JOÃO PESSOA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.758, de 15/12/2022.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003:

RESOLVE exonerar, a pedido, **ANDRESSA LIRA ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, matrícula nº 191.250-0, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO ESCRITÓRIO SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

PORTARIA nº 166 - GS/SEAP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o teor do Edital nº 001/2022/SEAP/GAB/EGEPEN, que torna público o processo de credenciamento de docentes e monitores, objetivando a composição de banco de currículos para seleção de profissionais, que na forma de prestação de serviço ou serviço voluntário, conforme demanda, estarão aptos a ministrar aulas nos componentes curriculares dos cursos oferecidos pela Escola de Gestão Penitenciária do Estado da Paraíba, na forma da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Seleção de que trata o Edital 001/2022/SEAP/GAB/EGEPEN, com a finalidade de conduzir o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES E MONITORES para composição de BANCO DE CURRÍCULOS DA EGEPEN-PB.

Art. 2º. Designar os servidores **MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 163.370-8 (PRESIDENTE); **CLEALMIR VIEIRA DE QUEIROZ JUNIOR**, matrícula 164.210-3 (MEMBRO); **DÉBORA MARIA DE MELO WANDERLEY**, matrícula 173.197-1 (MEMBRO) e **MARCEL FREIRE CANTALICE GOMES** (MEMBRO), matrícula 183.503-3, para comporem a Comissão de Seleção indicada no Art. 1º.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 97 GES/GS/SEAP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, Parágrafo Único, inc. IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando o dever da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária de viabilizar a efetividade das atividades exercidas no âmbito das unidades penais, visando a eficiência gerencial, bem como a segurança dos agentes públicos, da população em geral e das pessoas privadas de liberdade sob a tutela do Estado;

Considerando o imperativo de adequação dos recursos humanos com os serviços públicos prestados:

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **MARIA DA PENHA FABRÍCIO CHAGAS**, Auxiliar de Serviços, matrícula 90.405-8, ora



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

lotada na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 98 GES/GS/SEAP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, Parágrafo Único, inc. IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando o dever da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária de viabilizar a efetividade das atividades exercidas no âmbito das unidades penais, visando a eficiência gerencial, bem como a segurança dos agentes públicos, da população em geral e das pessoas privadas de liberdade sob a tutela do Estado;

Considerando o imperativo de adequação dos recursos humanos com os serviços públicos prestados:

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **SIMONE NUNES DA SILVA RAFAEL**, Policial Penal, matrícula 163.460-7, ora lotada na Penitenciária de Psiquiatria Forense, para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 99 GES/GS/SEAP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público Estadual, bem como a própria Corregedoria de Justiça do TJPB, que recomenda a recomposição do efetivo;

CONSIDERANDO o SAP-PRC-2022/07000:

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **FRANCISCA EDLEIDE MAIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços, matrícula 134.199-5, ora lotada na Cadeia Pública de Bananeiras, para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PORTARIA nº 100 GES/GS/SEAP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público Estadual, bem como a própria Corregedoria de Justiça do TJPB, que recomenda a recomposição do efetivo;

CONSIDERANDO o Ofício nº SAP-OFN-2022/15546, oriundo da Penitenciária Feminina de Campina Grande:

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **GILMARA MOURA LEITE**, Policial Penal, matrícula 174.218-3, ora lotada na Penitenciária Feminina de Campina Grande, para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA REGIONAL PADRÃO DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 101 GES/GS/SEAP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, Parágrafo Único, inc. IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando o dever da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária de viabilizar a efetividade das atividades exercidas no âmbito das unidades penais, visando a eficiência gerencial, bem como a segurança dos agentes públicos, da população em geral e das pessoas privadas de liberdade sob a tutela do Estado;

Considerando o imperativo de adequação dos recursos humanos com os serviços públicos prestados:

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FELIPE ALAN DA SILVA SOUZA**, Policial Penal, matrícula 168.788-3, ora lotado na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, para, a partir desta data, prestar serviço cumulativamente ao GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS PENITENCIÁRIAS – GPOE, na condição de Agente Operacional, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência constante na Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e tendo em vista Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, DEFERIU os seguintes processos de ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO abaixo relacionados:

RESENHA 666/2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.757, de 14/12/2022.)

Nº Processo	Nº Parecer	Matrícula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
22033777-2	2358/2022/ASJUR	173.195-5	ALEX SANDRO DA SILVA	0	0	1.000	0
22016510-6	2339/2022/ASJUR	181.394-3	ELIANE CORDEIRO MANDU	0	0	997	0

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 667/2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.756, de 13/12/2022.)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
MARIA JUDIVAN DA SILVA	75.843-4	ESTATUTÁRIO	30	21/11/2022	20/12/2022

RESENHA 668/2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.756, de 13/12/2022.)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
MARIA ALBAGEAN SÁTIRO SOARES	174.400-3	ESTATUTÁRIO	60	30/11/2022	28/01/2023
MARIA SALETE SIMPLÍCIO DA COSTA	109.707-5	ESTATUTÁRIO	90	21/10/2022	18/01/2023
NATÁLIA MARIANE DA SILVA PEQUENO	181.590-3	ESTATUTÁRIO	15	21/11/2022	05/12/2022
TIAGO NEPOMUCENO MALTA DOS SANTOS	174.430-5	ESTATUTÁRIO	30	01/12/2022	30/12/2022

RESENHA 670/2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.757, de 14/12/2022.)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ALBERTO MARTINHO DA SILVA	134.259-2	ESTATUTÁRIO	30	05/12/2022	03/01/2023
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FRANCO PEREIRA	90.422-8	ESTATUTÁRIO	25	25/11/2022	19/12/2022

PARTE 3 ASSUNTOS DIVERSOS

PORTARIA Nº 169 - GS/SEAP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.759, de 16/12/2022)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988 e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº SAP-OFN-2022/13154, onde consta o RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE subscrito pela Comissão de Recebimento de Material da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, mediante o qual se recusa o aceite de produto licitado (colchões) em 12/09/2022, através do Termo de Recusa de nº 001/2022, devido à discrepância com o produto descrito no Termo de Referência e Minuta Contratual:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) visando apurar eventual responsabilidade da empresa designada pela denominação social JRS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHOARIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 18.085.510/0001-74, a partir dos fatos contidos no OFÍCIO Nº SAP-OFN-2022/13154 e anexos.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Art. 2º. A condução do procedimento instaurado por esta Portaria será realizada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), instituída pela Portaria nº 167 - GS/SEAP, 15/12/2022.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 15 de dezembro de 2022.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONSELHO ESTADUAL DE COORDENAÇÃO PENITENCIÁRIA - CECP

RESOLUÇÃO/002/CECP/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.759, de 16/12/2022)

Altera a redação do inciso II do parágrafo único do art. 9º, da Resolução nº 001/CECP/2022, publicada em 13 de abril de 2022, e acrescenta as alíneas 'a' e 'b' ao mesmo dispositivo.

O Egrégio Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária – CECP, constituído nos termos do art. 302, inciso II, do Decreto nº 12.832, de 09 de dezembro de 1988 (Execução Penal do Estado), em reunião ordinária, considerando a necessidade de adequar a Resolução nº 001/CECP/2022, de 09 de fevereiro de 2022, aos termos da Lei Federal nº 13.726/2018, resolve:

Art. 1º - Altera o inciso II do parágrafo único do Art. 9º da Resolução nº. 001/ CECP/2022, acrescentando as alíneas 'a' e 'b', com a seguinte redação:

“Parágrafo único. (...):

II - Se companheiro (a):

a) com a apresentação de declaração de união estável assinada por duas testemunhas mediante o reconhecimento de firma pelo Diretor da unidade prisional, ou servidor por ele designado, onde estiver recolhido o (a) reeducando (a), por meio da confrontação das assinaturas com as constantes no documento de identificação oficial, ou ainda sendo feita a assinatura na presença do agente público, assim garantindo a autenticidade do ato;

b) por meio de decisão judicial declarando a união estável”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Presidente do CECP

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA - EGEPEN

EDITAL 001/2022 – SEAP/GS/EGEPEN

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES E MONITORES

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA – SEAP/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.778.284/0001-53, com sede no Centro Administrativo, bloco II, 4º andar, Jaguaribe, nesta cidade de João Pessoa/PB, através da Escola de Gestão Penitenciária, no uso de suas atribuições



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

legais conforme Lei Estadual nº. 8.186/2007, torna público O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES E MONITORES, que tem como objeto a COMPOSIÇÃO DE BANCO DE CURRÍCULOS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS, que na forma de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU SERVIÇO VOLUNTÁRIO, conforme demanda, estarão aptos a ministrar aulas nos componentes curriculares dos cursos oferecidos pela ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, na forma da legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de credenciamento de docentes e monitores da EGEPEN/PB será regido exclusivamente por este Edital e suas retificações;

1.2. Nenhum profissional credenciado ou selecionado poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de qualquer responsabilidade;

1.3. O processo de credenciamento terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período;

1.3.1. Os interessados devem preencher todos os campos do formulário de credenciamento disponível no site da EGEPEN (www.egepen.pb.gov.br).

1.3.2. Os interessados poderão escolher até 04 (dois) componentes curriculares em sua solicitação de credenciamento.

1.3.3. Será considerada válida para fins de seleção, a primeira solicitação de inscrição, descartando-se as posteriores para quaisquer outros efeitos.

1.3.4. Para a inscrição, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios dos títulos e experiências, em formulário próprio, tempestivamente divulgado através do site da EGEPEN/PB, sendo que quaisquer ausências, divergências ou dificuldades de identificação do teor dos arquivos enviados implicará na eliminação do selecionado.

1.3.5. A inscrição será realizada exclusivamente no sítio eletrônico da EGEPEN/PB, no qual também constará a lista de profissionais aptos que serão submetidos a processo de avaliação pela comissão de seleção, para fins de credenciamento.

1.4. Poderá se inscrever o Policial Penal do Estado da Paraíba que tenha formação acadêmica e comprovada experiência profissional docente, exceto, para as disciplinas técnico-operacionais e as monitorias, onde exigirá-se conhecimento específico na área de atuação do componente curricular, comprovado através de certificados de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento.

1.5. Em cada componente curricular indicado o interessado deverá selecionar DOCÊNCIA ou MONITORIA e preencher todos os campos do formulário disponível no endereço eletrônico da EGEPEN/PB.

1.6. A Comissão de Seleção se reunirá por convocação de seu presidente para análise e seleção dos profissionais inscritos, conforme critérios estabelecidos neste edital.

1.7. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser solicitada a apresentação de uma aula prática com duração mínima de 30 minutos, tendo como conteúdo, qualquer ponto do respectivo componente curricular, a ser apresentado pela Comissão de Seleção com antecedência mínima de 24 horas.

1.8. Este edital será divulgado no Boletim Interno da SEAP e no site da EGEPEN/PB.

1.9. Os profissionais credenciados, quando convocados, deverão comprovar disponibilidade de horário para cumprimento das atividades dos cursos a serem ministrados, conforme necessidade da SEAP/PB.

2. DO OBJETO

2.1. Este processo de credenciamento tem como objeto a composição de banco de currículos para seleção de profissionais que, na forma de prestação de serviço ou serviço voluntário, e conforme demandas da SEAP/PB, estarão aptos a ministrar aulas dos componentes curriculares dos cursos ofertados pela Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba.

3. DO PRAZO

3.1. O processo de credenciamento terá prazo de validade de 01 ano a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

4. DO CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

4.1. O formulário para inscrição estará disponível no site da EGEPEN/PB a partir do dia 16 de dezembro de 2022 e as inscrições poderão ser realizadas até a 23:59h do dia 31 de janeiro de 2023.

5. DAS ATRIBUIÇÕES, VAGAS E REMUNERAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados pela Comissão de Seleção estarão aptos a serem contratados ou designados para desempenhar as atividades de docência ou monitoria, conforme necessidade, nos cursos promovidos pela EGEPEN/PB, ministrando aulas presenciais ou remotas de acordo com as designações da EGEPEN/PB.

5.2. Os candidatos credenciados serão contratados obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação pertinente, exceto quando na modalidade de serviço voluntário, oportunidade na qual haverá designação para o desempenho das atividades.

5.3. O deslocamento dos docentes e monitores partindo da cidade de João Pessoa será realizado pela EGEPEN/PB até o local de formação, quando tratar-se de curso realizado fora da capital do Estado.

5.4. Será pago ao prestador de serviços contratado os valores de hora/aula, conforme escolaridade, estabelecidos em normativo específico.

5.5. Os monitores receberão hora-aula equivalente a 50% do valor da hora-aula prevista para o docente com título de graduação.

5.6. Os credenciados e designados na qualidade de serviço voluntário poderão fazer jus ao recebimento de diárias para ressarcimento em razão dos deslocamentos e/ou serviço extraordinário, quando a prestação do serviço educacional se der em acúmulo com as atividades regulares do servidor.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado poderá optar pelo seu credenciamento como DOCENTE ou MONITOR. Havendo inscrição em ambas, será considerada a modalidade de acordo com a necessidade da EGEPEN/PB.

6.2. O credenciamento de monitor dar-se-á para os cursos operacionais.

6.3. Para a modalidade de docência o interessado deverá atender e comprovar os seguintes requisitos mínimos:

a) possuir formação de nível superior, preferencialmente em área correlata com a da disciplina desejada, exceto, quando se tratar de cursos técnico-operacionais, nos quais o interessado deverá comprovar experiência e qualificação específica nessa área;

b) comprovar experiência de docência na área temática desejada, preferencialmente em estabelecimentos de ensino policial ou para o público da área da segurança pública;

c) comprovar experiência profissional na área desejada.

6.4. Para a modalidade de monitoria o interessado deverá atender e comprovar os seguintes requisitos:

a) comprovar conclusão de cursos específicos na área desejada que totalizem, no mínimo, 120 horas-aula, individual ou cumulativamente, devendo um dos cursos registrar, no mínimo, 60 horas presenciais, excetuando-se o curso de formação policial;

b) apresentar declaração do docente atestando a habilidade do interessado para atividade de monitoria.

6.5. A designação na qualidade de serviço voluntário ficará a cargo da Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba diante do manifesto interesse do servidor credenciado.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Cumpridos os requisitos mínimos, o interessado estará apto à seleção, para os componentes curriculares, a ser realizada pela Comissão de Seleção, por meio de convocação do seu presidente, onde serão avaliados os seguintes critérios:

a) para a modalidade de docência:

1. Tempo de experiência profissional na área desejada;

2. Carga-horária em cursos na temática pretendida;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

3. Número de horas-aula ministradas na área temática desejada, preferencialmente; em estabelecimento de ensino de polícia penal;
4. Média de avaliação nos cursos ministrados;
5. Disponibilidade de horário conforme as atividades do curso;
6. Formação acadêmica.

b) para a modalidade de monitoria:

1. Tempo de experiência em monitoria na área indicada;
2. Tempo de experiência profissional na área desejada;
3. Carga-horária em cursos na temática pretendida;
4. Disponibilidade de horário conforme as atividades do curso;
5. Formação acadêmica.

7.2. No processo de avaliação serão consideradas os antecedentes funcionais e criminais dos candidatos.

7.3. Após o procedimento de avaliação das candidaturas à Comissão de Seleção fará publicar no site da EGEPEN/PB e no Boletim Interno da SEAP a lista contendo os profissionais credenciados.

8. DOS COMPONENTES CURRICULARES

8.1. Os interessados deverão preencher os requisitos de acordo com os componentes curriculares escolhidos no momento da inscrição, devendo comprovar os requisitos que os habilitem quando da convocação pela EGEPEN/PB.

8.2. A qualquer tempo novos componentes curriculares poderão ser acrescidos, conforme a necessidade da EGEPEN/PB, sendo que a seleção de instrutores para tais componentes poderá ser feita via novo edital ou dentre aqueles já habilitados no presente Edital.

9. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado deverá preencher integralmente o formulário disponível no sítio da EGEPEN/PB.

9.2. Será de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas no ato do cadastramento no site.

9.3. A qualquer tempo, o credenciamento poderá ser cancelado, se constatada qualquer falsidade nas informações e/ou quaisquer irregularidades em qualquer base deste processo ou nos documentos apresentados.

9.4. O docente credenciado que possuir vínculo com qualquer órgão das esferas do serviço público deverá apresentar, quando se fizer necessário, declaração expedida pelo órgão a que está vinculado, atestando compatibilidade de horário ou compensação.

10. DOS IMPEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

10.1. O interessado que não apresentar os documentos necessários para comprovação de sua formação, assim como da experiência de atuação na área profissional quando solicitado, não será credenciado.

10.2. O candidato selecionado que não apresentar a documentação exigida será eliminado automaticamente do banco de dados.

10.3. O candidato credenciado que desrespeitar normas da EGEPEN/PB será automaticamente eliminado deste processo.

10.4. O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para o credenciamento ou seleção será eliminado automaticamente.

10.5. O candidato considerado apto pela seleção que estiver impedido de contratar com o serviço público por quaisquer dos preceitos legais será eliminado automaticamente do banco de dados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Secretário de Estado da Administração Penitenciária poderá modificar ou retificar o presente Edital visando o melhor êxito do processo. As alterações serão divulgadas no site da EGEPEN/PB.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

11.2. Revoga-se todas as disposições em contrário e aos casos omissos aplicar-se-á as decisões tomadas pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária e pela Direção da EGEPEN/PB. Publique-se.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2022.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.758, de 15/12/2022
Nº do Cadastro	22-04413-2
Nº do Contrato	0040/2022
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	VENTISOL AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA
Valor Original do Contrato	73.479,00
Nº do Aditivo	01
Objeto do Aditivo	O CONTRATO SUPRAMENCIONADO TEVE SUA ANÁLISE EM CONFORMIDADE PELOS TITULARES DA CGE E PUBLICADO NO DOE-PB, NO QUAL FOI DETECTADO UM ERRO QUANDO INSERIDO O CNPJ DA MATRIZ NO TERMO DE CONTRATO, NO QUAL, SE FAZ NECESSÁRIO A ALTERAÇÃO PARA O CNPJ 17.417.928/0001-79 QUE PERTENCE A MESMA EMPRESA.
Valor do Aditivo	0,00
Período de Vigência do Contrato	25/11/2022 a 31/12/2022
Data da Assinatura do Aditivo	12/12/2022
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUSA – Mat. 168.643-7

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.759, de 16/12/2022
Nº do Cadastro	22-04604-6
Nº do Contrato	0046/2022
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR COM INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA.
Valor	21.195,00
Classificação Funcional-Programática	24.901.14.421.5005.4536.0287.4490.52.759.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	07/12/2022 a 31/12/2022
Data da Assinatura	07/12/2022
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUSA – Mat. 168.643-7

PARTE 4 JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 168/GS/SEAP/2022 EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.759, de 16/12/2022)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988:

RESOLVE prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 15/12/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2022/05753, instaurado através da Portaria nº 547/GS/SEAP/2019, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 13.11.2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº SAP-PRC-2022/04192

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.756, de 13/12/2022)

Processo	Portaria nº 037/CORREGEDORIA/SEAP/22 SAP-PRC-2022/04192 (PBD0C)
Início	Publicação – DOE de 09/08/2022
Processado	RUBENS FERNANDES DA SILVA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e considerando as informações e documentação produzida nos autos do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº SAP-PRC-2022/04192, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo às folhas 95/100, DECIDIU fazer publicar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, ao servidor **RUBENS FERNANDES DA SILVA**, mat. 94.690-7, com fulcro nos arts. 117 e 119, caput e §2 da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de ter infringido o art. 107, inc. XVII, da Lei Complementar nº 58/2003, c/c art. 18, do Decreto 32.215, de 27/06/2011.

João Pessoa/PB, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPPAD

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2022

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.756, de 13/12/2022, nº 17.757, de 14/12/2022, nº 17.758, de 15/12/2022 e nº 17.759, de 16/12/2022)

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 02/2022-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 06 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CITA, pelo presente EDITAL o servidor **MARINALDO FERREIRA DE LIMA**, mat. 68.451-1, com lotação nesta Pasta, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da última publicação, comparecer na Av. João da Mata – s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, afim de apresentar razões e/ou justificativas por escrito no Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2022/05500, objetivando REGULARIZAR a sua situação funcional junto a esta Secretaria, em tese, de ABANDONO DE CARGO, sob pena de REVELIA.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.758, de 15/12/2022)

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOTIFICAR, o servidor **ÊNIO DONATO BRAGA**, mat. 98.708-5, para comparecer na sede desta Comissão, instalada na AV: João da Mata - s/nº - Bloco II – 5º Andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaribe, CEP-58.015-900, João Pessoa-PB, no próximo dia 19.12.2022, às 10h00, para TOMAR CIÊNCIA da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2022/06561, em face dos fatos constantes



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

no DESPACHO Nº DES-2022/15688, oriundo do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba, que trata do ocorrido na Cadeia Pública de Alagoinha.

Em 14.12.2022.

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS
Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES
PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO
Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBD0C ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quarta-feira.

Dia de publicação: sexta-feira*

* Materiais entregues depois da quarta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br